



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 032/2025

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o despacho n.º 022-VHVF/2025, de 14 de janeiro:

“Posse administrativa”

(Nos termos e para os efeitos das normas constantes do ponto 4 do artigo 15.º do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro, na continuação do Processo Administrativo 2019/300.40.503/984, determina que:

1. Na sequência de reclamação apresentada nos serviços municipais orgânica e materialmente competentes, verificou a Divisão de Fiscalização Municipal, através da realização de ação de fiscalização, confirmado com o parecer do Gabinete Técnico Florestal, a existência de um abundante coberto herbáceo e arbustivo;
2. A referida vegetação herbácea e arbustivas encontram-se em terreno privado;
3. Mostra-se imperioso e reveste-se de interesse público a execução de uma faixa de gestão de combustível, como descrito em parágrafo precedente, representa um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;
4. O artigo 51.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, dispõe que, sempre que razões de interesse público municipal ou interesses ponderosos de particulares se mostrem colocados em crise, nomeadamente por motivos relacionados com higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas, poderá ser, perante a não observância de ato administrativo anteriormente praticado e que tenha por conteúdo decisivo conducente à eliminação dos pressupostos que presidiram à sua produção, determinada a realização coerciva daquele, repercutindo-se os encargos financeiros que lhe estiverem inerentes na esfera jurídica do(a) titular de direito real, da posse ou outro direito incidente sobre o prédio;
5. A posse administrativa do referenciado terreno de natureza privada identificado supra assume-se, assim, como indispensável para proceder-se à execução dos trabalhos, havidos como tecnicamente adequados, nas espécies herbáceas e arbustivas que estão na génese do risco de lesão de danos patrimoniais e/ou pessoais;
6. Mostrando-se urgente a prática do ato administrativo determinativo da posse administrativa, atendendo à factualidade descrita, nomeadamente a respeitante ao risco intenso de produção de danos patrimoniais e/ou pessoais, dispensar-se-á a realização da audiência prévia de interessados, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.
7. Determina-se, pois, que, configurando-se um perigo real, concreto e iminente de produção de lesões em bens jurídicos de terceiros, se proceda, com respaldo no artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, à posse administrativa, no dia 24 de Janeiro e pelo tempo que se mostrar como necessário para proceder aos referidos trabalhos, do terreno sito na Rua Vasco da Gama, s/n, Fernão Ferro,



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

que permita o acesso para execução dos trabalhos que se revelem tecnicamente adequados à eliminação dos riscos de danos de índole pessoal ou patrimonial, nomeadamente mediante a execução de uma faixa de gestão de combustível.

Cumpre-se observando as formalidades legais."

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 17 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Alexandre da Conceição Silva.